



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**ATRIBUI ABONO PECUNIÁRIO AOS  
SERVIDORES DA SECRETARIA EXECUTIVA  
DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o abono pecuniário aos servidores públicos municipais da Secretaria Executiva de Educação, nas categorias e valores a seguir discriminados:

CATEGORIA	VALOR R\$
Professor nível médio do ensino fundamental	Até 70,00
Professor nível médio na educação infantil	Até 70,00
Professor nível médio na educação pré-escolar	Até 70,00
Professor nível 1	Até 80,00
Professor nível 2	Até 80,00
Diretor de escola de pequeno porte	Até 150,00
Diretor de escola de médio porte	Até 180,00
Diretor de escola de grande porte	Até 230,00
Administrador Escolar/Orientador Educacional	Até 230,00
Vice-Diretor	Até 230,00
Auxiliar de secretaria/Auxiliar de Biblioteca	Até 50,00
Secretário geral	Até 50,00

**Art. 2º** - O abono pecuniário evidenciado no artigo anterior será atribuído somente às categorias acima discriminadas e sua vigência será de janeiro a dezembro de 2004.

**Art. 3º** - Os recursos necessários ao efetivo pagamento desta despesa correrão a conta da seguinte funcional programática:

FUNDEF 40%

- Classificação institucional: 17101
- Classificação funcional: 12.361.0401.2068
- Classificação econômica: 3190.11.00

FONTE DE RECURSOS - RECURSOS DO TESOURO

FUNDEF 60%

- Classificação institucional: 17101
- Classificação funcional: 12.361.0401.2067
- Classificação econômica: 3190.11.00

FONTE DE RECURSOS - RECURSOS DO TESOURO

*Publicar-se  
dia 02/02/04  
All*

*Câmara Municipal de Redenção  
Clerton Luiz Souto Mendes  
Secretário Geral  
EM 02/02/2004*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

**CRECHES**

- Classificação institucional: 17101
- Classificação funcional: 12.365.0450.2076
- Classificação econômica: 3190.11.00

**FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOIRO**

**PRÉ-ESCOLAR**

- Classificação institucional: 17101
- Classificação funcional: 12.365.0450.2075
- Classificação econômica: 3190.11.00

**FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO TESOIRO**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,**  
aos 02 dias do mês fevereiro de 2004.

**JOSE LOPES DA MOTA**  
*Prefeito Municipal, em exercício*

SVW